



LEI Nº 3.095/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ADQUIRIR O IMÓVEL LOCALIZADO NA
AVENIDA DR. BELMÍNIO CORREIA, S/N,
CAPIBARIBE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, pelo valor máximo de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), o imóvel situado na Avenida Dr. Belmínio Correia, s/n, Capibaribe, São Lourenço da Mata, conforme descrição constante no Laudo de Avaliação elaborado por profissional técnico habilitado.

Art. 2º - A aquisição do imóvel tem como finalidade:


I - Viabilizar o uso público do espaço, em conformidade com as diretrizes de interesse social e administrativo;

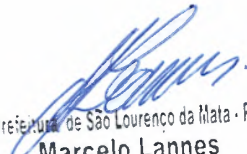
II - Facilitar a resolução de pendências trabalhistas relacionadas ao imóvel, promovendo o pagamento de créditos devidos aos trabalhadores.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 26 de fevereiro de 2025.


VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-


Prefeitura de São Lourenço da Mata - PE
Marcelo Lannes
Procurador Geral do Município